

**EDITAL nº 003/2026**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS**

**PROGRAMA DE FOMENTO À ARTE E CULTURA DE MOGI DAS CRUZES – PROFAC**  
Lei Municipal nº 7.222/2016 - Decreto Regulamentador nº 16.392/2017 e suas alterações

A **PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC)**, através do **PROGRAMA DE FOMENTO À ARTE E CULTURA DE MOGI DAS CRUZES (PROFAC)**, torna público que, entre os dias **16 de ABRIL a 22 de MAIO de 2026**, receberá inscrições de propostas de projetos culturais e artísticos conforme a lista de áreas culturais contida neste Edital, em observância à Lei Municipal nº 7.222, de 03 de novembro de 2016 (Programa de Fomento à Arte e Cultura de Mogi das Cruzes), ao Decreto Regulamentador nº 16.392/2017 e suas alterações, com atenção à Lei Federal nº 14.903/2024, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. OBJETO E ÁREAS PREVISTAS NESTE EDITAL**

**1.1.** O presente Edital tem por finalidade estimular a produção artística e cultural no Município de Mogi das Cruzes/SP, por meio de fomento a projetos culturais e artísticos em diversas áreas, selecionados na forma deste Edital, conforme a Lei nº 7.222/2016, seu Decreto Regulamentador nº 16.392/2017 e suas atualizações, com observância, no que couber, da Lei Federal nº 14.903/2024 e suas posteriores atualizações e regulamentações.

**1.2.** Cada proponente interessado(a) poderá inscrever 1 (um) ou mais projetos por área cultural predominante, dentre as seguintes:

- A. Artes Performáticas:** Projetos nas áreas de Circo; Dança; Música e Teatro. Inclui a criação e a circulação de espetáculos, o fomento à atividades de capacitação e circulação de bandas musicais, marciais, de coreto e fanfarras, entre outros grupos artísticos, e também o desenvolvimento de projetos de formação (cursos, oficinas, workshops, seminários, aquisição de instrumentos musicais, etc.), incluindo a destinação de bolsas de estudos para qualificação profissional.
- B. Artes Literárias:** Projetos ligados a produções literárias ficcionais em prosa ou verso, individuais ou coletivas; projetos de literatura e incentivo à leitura e congêneres; ações educativo-culturais, de formação e capacitação. Inclui a produção de novas obras de ficção ou biografia, a produção de obras de literatura infantil e a realização de projetos de formação e incentivo à leitura e à escrita criativa (cursos, oficinas, workshops, seminários, etc.), bem como mediação de leitura, por meio de estratégias diversas, tais como saraus, contação de histórias, encontros com autores e outras.

- C. Artes Visuais:** Criação e exposição de artes em qualquer suporte (pintura, desenho, gravura, fotografia, escultura, objeto, arquitetura, grafite, instalação, performance, moda, videoarte, artes digitais, arte eletrônica, arte cibernética, artes gráficas, design e artesanato); produção de grafite ou outra forma de obra de arte pública, em espaço de visibilidade pública; formação de público e/ou formação de profissionais por meio de estratégias diversas (cursos, oficinas, workshops, seminários, ateliês, projetos de residência artística, etc.).
- D. Audiovisual:** Criação e produção cinematográfica, videográfica, radiofônica, televisiva, de web-séries e de jogos eletrônicos; preservação e difusão de acervo e conteúdo audiovisual e congêneres; formação de público e/ou formação de profissionais por meio de estratégias diversas (cursos, oficinas, workshops, seminários, jornadas, projetos de residência artística, etc.).
- E. Transversalidade Cultural / Artes Integradas:** projetos artísticos ou culturais que integram uma ou mais linguagens artísticas e manifestações culturais acima indicadas. Pode incluir artes performáticas, artes literárias, artes visuais, audiovisual, patrimônio cultural, formação cultural e projetos voltados às pautas prioritárias e afirmativas, especialmente relacionados a crianças, pessoas negras e indígenas, pessoas LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer, Intersexo, Assexuais e outras pessoas que não se identificam como heterossexuais ou cisgêneros), pessoas com deficiência, mulheres e pessoas idosas. Para o ano de 2026, os Projetos de Transversalidade Cultural / Artes Integradas deverão viabilizar um conjunto de realizações relacionadas à 1ª Infância, Artes Urbanas, Culturas LGBTQIA+, Culturas Pretas, Literatura e Outros Temas, que envolvam pelo menos uma das opções a seguir: a) Pesquisa e produção de novas obras; b) Circulação de novas obras; c) Mostras e Festivais.
- F. Patrimônio Cultural:** projetos de Patrimônio Imaterial, envolvendo pesquisa e história oral relacionados à história das pessoas afrodescendentes, povos originários e comunidades tradicionais de Mogi das Cruzes, culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuam formas próprias de organização social, cultural, social, religiosa, ancestral e econômica. Projetos destinados a elaboração e execução de construção, reforma, conservação ou revitalização de imóveis de interesse cultural para o município e/ou protegidos pelo instrumento de tombamento nas esferas municipal, estadual ou federal.

**1.3.** Os projetos poderão ser realizados em diferentes espaços públicos ou privados (garantido o acesso público), incluindo iniciativas em espaços de organizações da sociedade civil ou em escolas públicas que envolvam atividades no turno ou contraturno escolar ou aos finais de semana, desde que previamente autorizadas pelos respectivos responsáveis.

**1.4.** Caso a definição do espaço para a realização cultural proposta seja anterior à aprovação do projeto, a autorização deverá ser manifesta mediante carta de anuência. Se a definição do espaço for posterior à aprovação do projeto, a autorização prévia por escrito dos responsáveis pelo espaço deverá ser incorporada à prestação de contas.

**1.5.** Cada proponente poderá enviar mais de um projeto, porém, conforme artigo 6º da Lei 7.222/2016, e artigos 18 e 19 do Decreto Regulamentador nº 16.392/2017 e suas alterações:

- a. Cada pessoa física será contemplada com apenas um projeto;

- b. Cada pessoa jurídica poderá ser contemplada com até 5 (cinco) projetos, desde que comprove que sejam projetos de grupos ou artistas diferentes, respeitando o disposto nos itens 3 e 4 deste Edital;
- c. No caso de projetos apresentados por meio de cooperativas, associações, institutos ou outros organismos, cada associado pessoa física por ela representado poderá ter no máximo 1 (um) projeto contemplado.

## 2. RECURSOS FINANCEIROS TOTAIS E POR PROJETO

2.1. Para o presente Edital será disponibilizado o montante de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)** e os repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento sob os *números* 13.392.1600.2.027.3.3.90.36.00 – Ficha 528 e 13.392.1600.2.027.3.3.90.39.00 – Ficha 533.

2.2. O valor disponível para aprovação de projetos será distribuído da seguinte forma:

TABELA DE ÁREAS CULTURAIS			
ÁREA PREDOMINANTE	MODALIDADE DE REALIZAÇÃO	Nº DE PROJETOS APROVADOS	RECURSO POR PROJETO
<b>A. ARTES PERFORMÁTICAS: CIRCO, DANÇA, MÚSICA, TEATRO</b>	CRIAÇÃO DE ESPETÁCULOS – Circo	1	R\$ 50.000,00
	CRIAÇÃO/CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO – Dança	1	R\$ 50.000,00
	CRIAÇÃO/CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO – Música	1	R\$ 50.000,00
	CRIAÇÃO/CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO – Teatro	1	R\$ 50.000,00
	ESPETÁCULO INFANTOJUVENIL / 1ª INFÂNCIA	1	R\$ 50.000,00
	FORMAÇÃO EM CIRCO / DANÇA / MÚSICA / TEATRO	1	R\$ 30.000,00
<b>B. ARTES LITERÁRIAS</b>	CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE OBRA LITERÁRIA	2	R\$ 20.000,00
	CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE OBRA DE LITERATURA INFANTIL	2	R\$ 20.000,00
	FORMAÇÃO / INCENTIVO / MEDIAÇÃO DE LEITURA	2	R\$ 30.000,00

TABELA DE ÁREAS CULTURAIS (continuação)			
ÁREA PREDOMINANTE	MODALIDADE DE REALIZAÇÃO	Nº DE PROJETOS APROVADOS	RECURSO POR PROJETO
C. ARTES VISUAIS	CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS	2	R\$ 10.000,00
	CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTESANATO	3	R\$ 10.000,00
	CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE GRAFITE / ARTE PÚBLICA	1	R\$ 20.000,00
	FORMAÇÃO EM ARTES VISUAIS / ARTESANATO	2	R\$ 30.000,00
D. AUDIOVISUAL	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL / PRESERVAÇÃO AUDIOVISUAL	3	R\$ 40.000,00
	FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL	1	R\$ 30.000,00
E. TRANSVERSALIDADE CULTURAL / ARTES INTEGRADAS	PESQUISA E PRODUÇÃO DE NOVAS OBRAS / CIRCULAÇÃO DE NOVAS OBRAS / MOSTRAS E FESTIVAIS – 1ª Infância	1	R\$ 60.000,00
	PESQUISA E PRODUÇÃO DE NOVAS OBRAS / CIRCULAÇÃO DE NOVAS OBRAS / MOSTRAS E FESTIVAIS – Artes Urbanas	1	R\$ 60.000,00
	PESQUISA E PRODUÇÃO DE NOVAS OBRAS / CIRCULAÇÃO DE NOVAS OBRAS / MOSTRAS E FESTIVAIS – Culturas Pretas	1	R\$ 60.000,00
	PESQUISA E PRODUÇÃO DE NOVAS OBRAS / CIRCULAÇÃO DE NOVAS OBRAS / MOSTRAS E FESTIVAIS – Culturas LGBTQIA+	1	R\$ 60.000,00
	PESQUISA E PRODUÇÃO DE NOVAS OBRAS / MOSTRAS E FESTIVAIS – Artes Literárias integradas a outras Artes	1	R\$ 60.000,00
	PESQUISA E PRODUÇÃO DE NOVAS OBRAS / CIRCULAÇÃO DE NOVAS OBRAS / MOSTRAS E FESTIVAIS – Outros Temas	2	R\$ 60.000,00
F. PATRIMÔNIO CULTURAL	PATRIMÔNIO IMATERIAL: PESQUISA E HISTÓRIA ORAL	2	R\$ 20.000,00
	OBRAS OU PROJETOS TÉCNICOS DE CONSERVAÇÃO E /OU REVITALIZAÇÃO DE PATRIMÔNIO - PEQUENO PORTE	2	R\$ 60.000,00
	OBRAS OU PROJETOS TÉCNICOS DE CONSERVAÇÃO E /OU REVITALIZAÇÃO DE PATRIMÔNIO - MÉDIO PORTE	1	R\$ 120.000,00

**Parágrafo primeiro:** Em “Modalidade de Realização” entende-se por “Realização”, a execução do cronograma integral de ações a serem desenvolvidas no projeto, contemplando todas as atividades e custos de pré-produção, produção, divulgação, pós-produção e prestação de contas do projeto.

**Parágrafo segundo:** Para área “A” os projetos da modalidade “CRIAÇÃO/CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS” (circo, dança, música, teatro, 1ª infância) deverão prever no mínimo 04 (quatro) apresentações

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

**3.1.** Poderão se inscrever neste edital **pessoas físicas** ou **pessoas jurídicas sem fins lucrativos** que:

- a. comprovem, por meio de portfólio, no mínimo dois anos de atuação na área pleiteada na proposta, com base na tabela de Áreas Culturais que integra o item 2.2 deste Edital;

- b. morem ou estejam sediadas em Mogi das Cruzes há pelo menos dois anos, mediante apresentação de comprovantes de endereço.
- c. Comprovem inscrição própria e de todos os participantes que componham a equipe técnica do projeto no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, disponível no link: [Mapeamento e Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo \(pmmc.com.br\)](http://Mapeamento e Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo (pmmc.com.br)).

**Parágrafo primeiro:** Cada projeto deverá ter sua composição de equipe técnica no mínimo 50% de participantes comprovadamente residentes em Mogi das Cruzes.

**Parágrafo segundo:** No projeto, é vedado o exercício de mais de 3 (três) funções pelo mesmo profissional, ainda que gratuitamente.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL**

##### **4.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:**

- a. Estejam com atraso na entrega da prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- b. Estejam com o nome inscrito em dívida ativa no Município, Estado, União;
- c. Sejam Pessoa Jurídica com fins lucrativos, incluindo o MEI;
- d. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- e. Sejam servidores efetivos ou comissionados da SMC;
- f. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- g. Sejam membros da Comissão de Análise de Projetos - CAP e Pareceristas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e/ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Parágrafo único:** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas sem fins lucrativos, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 “a”, “b” e da alínea “d” até “h”.

**4.2.** São vedadas as inscrições de projetos culturais que tenham recebido ou que venham a receber recursos advindos de quaisquer tipos de convênios, apoios, fomentos, incentivos ou subvenções

celebradas com a Administração Pública, seja ela municipal, estadual ou federal, no mesmo período, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 7.222/2016.

**Parágrafo único:** Caso o projeto aprovado no PROFAC seja contemplado com outra forma de fomento, a que alude caput deste artigo, o proponente deverá optar por um deles.

**4.3.** Não serão contemplados projetos que incidam nas vedações apresentadas no art. 5º ou no art. 6º do Decreto Municipal nº 16.392/2017.

## **5. COMO E QUANDO SE INSCREVER**

**5.1.** Os projetos culturais e artísticos deverão ser inscritos **entre 16 de abril até 22 de maio de 2026**, por meio do sistema online do PROFAC, no endereço eletrônico [Programa de Fomento à Arte e Cultura - PROFAC \(pmmc.com.br\)](http://Programa de Fomento à Arte e Cultura - PROFAC (pmmc.com.br)), cabendo observar que:

- a. Cada projeto deverá conter “Apresentação do Projeto”, “Planilha Orçamentária” e “Documentação Necessária”, apresentados em língua portuguesa (Brasil).
- b. As inscrições deste Edital são gratuitas.
- c. Não poderá o mesmo projeto ser apresentado fragmentado ou parcelado.
- d. É de inteira responsabilidade do(a) proponente do projeto realizar a inscrição completa e dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- e. Após a inscrição do projeto, não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações ou retificações dos documentos já apresentados.
- f. No término do prazo de inscrição, os projetos não finalizados ou incompletos serão cancelados e desclassificados.
- g. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital, nos termos previstos na Lei e Decreto regulamentador do PROFAC.
- h. A SMC não se responsabiliza por eventual falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores, ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados, recomendando expressamente que a conclusão das inscrições não seja deixada para os últimos dias do prazo previsto.
- i. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição sob qualquer hipótese, salvo por indisponibilidade total da plataforma de inscrição por período superior a 48hs (quarenta e oito horas), o que ensejará a prorrogação pelo mesmo período.

**5.2.** No ato da inscrição, o projeto receberá um número de protocolo, que passará a ser o número de identificação do projeto.

**5.3.** O direito à escolha de utilização do nome social nos atos e procedimentos relacionados ao PROFAC fica assegurado às pessoas trans, travestis ou transexuais, que sejam proponentes ou integrantes de projetos, mediante requerimento disponível no ANEXO XI, nos termos da Lei Municipal nº 7.728/2021.

**5.4.** O projeto apresentado deverá observar sempre o prazo mínimo de 90 (noventa) dias anteriores a sua realização na data de sua inscrição e prever data de término da execução NÃO superior ao limite de 01 (um) ano, considerando a data indicada para início da execução.

## **6. APRESENTAÇÃO DO PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** A **Apresentação do Projeto** deverá ser preenchida no sistema de inscrição do PROFAC e deverá contemplar, de maneira simples e objetiva:

- a. **DESCRIÇÃO DO PROJETO:** **o que** será realizado? Como será realizado?
- b. **OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS:** **quais os resultados** que se planeja alcançar?
- c. **JUSTIFICATIVAS:** **por que** essa realização é importante?
- d. **ESTRATÉGIAS DE AÇÃO:** **como** o projeto será realizado?
- e. **LOCAL(IS):** **onde** o projeto será realizado?
- f. **DATA(S)** e, quando for o caso, **DURAÇÃO** do projeto: **quando** será realizado? **Quantas vezes** ou **por quanto tempo** o projeto será realizado?
- g. **EQUIPE TÉCNICA:** **quem** realizará o projeto?
- h. **PERFIL DO PÚBLICO-FOCO:** **para quem** o projeto será realizado ou apresentado?
- i. **QUANTIDADE ESTIMADA DE PÚBLICO:** **para quantas pessoas** espera-se que seja realizado?
- j. **PLANO DE DIVULGAÇÃO:** que **peças e meios de divulgação** serão utilizados para comunicar o projeto ao maior público possível? Como serão divulgados os resultados do projeto?

**Parágrafo único:** O proponente não precisa oferecer contrapartida. A Lei Federal nº 14.903/2024, em seu art. 6º, § 3º, não permite que a Administração Pública receba valores, bens ou serviços em troca do fomento concedido.

**6.2.** A **Planilha Orçamentária do Projeto** deverá ser preenchida no sistema de inscrição do PROFAC e deverá observar o seguinte:

- a. O preenchimento deverá indicar todos os principais itens de despesa do projeto (tais como: remuneração de equipe; contratação de serviços; compra de material; compra ou locação de equipamentos; custos administrativos; despesas de divulgação, etc.), informando de maneira clara e detalhada como será utilizado o recurso financeiro recebido, não sendo admitidos itens genéricos, que não expressem concretamente a quantificação e os custos dos serviços e bens.
- b. O orçamento apresentado deverá ser compatível com preços de mercado, cabendo ressaltar que, na prestação de contas após a execução do projeto, deverão ser apresentados os comprovantes dessa compatibilidade (tais como: utilização de tabelas referenciais de valores, apresentação de pelo menos três orçamentos ou outros métodos de verificação de valores praticados no mercado).
- c. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais, na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de

- sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas.
- d. Os itens da planilha orçamentária poderão ser total ou parcialmente glosados (ou seja, vetados), caso não fique evidenciada a compatibilidade com preços de mercado ou, ainda, se forem considerados incoerentes com o projeto apresentado, no entendimento da Comissão de Análise de Projetos (por exemplo, caso o valor previsto para um determinado item seja muito abaixo dos preços de mercado, tornando inviável a sua aquisição).
  - e. Os projetos apresentados ao PROFAC que prevejam a venda de produto cultural deverão conter o preço estimado de venda, em campo próprio. Os preços estimados devem ser estabelecidos para tornar o produto cultural acessível a todas as camadas da população, atendendo aos objetivos do PROFAC. Poderão ser previstas cotas de gratuidade ou doação, se for o caso.
  - f. As despesas com elaboração e administração do projeto, em conjunto, obedecerão ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor do projeto.
  - g. As despesas de mídia e divulgação do projeto não poderão exceder 20% (vinte por cento) do valor pleiteado, inclusas aí a criação de campanha e a produção de peças publicitárias, gráficas, para TV, rádio e outras, devendo todas essas despesas serem detalhadas e reunidas no mesmo grupo de despesa.
  - h. O valor total solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado ao projeto neste Edital. Serão desclassificados projetos cujos valores solicitados sejam superiores ou inferiores ao valor determinado para cada projeto.
  - i. Na hipótese de alteração da planilha orçamentária (remanejamento de recursos) que ultrapasse 20% (vinte por cento) de qualquer rubrica, ainda que não altere o valor total do projeto aprovado, far-se-á necessária autorização da CAP. Para tanto, o proponente deverá encaminhar por escrito, em tempo hábil, solicitação da alteração desejada para análise e deliberação, que terá 30 (trinta) dias para emissão de parecer.

**Parágrafo único:** Poderá ser aprovado projeto que tenha custo total maior do que o previsto neste Edital, desde que o proponente apresente comprovação de que dispõe dos recursos adicionais necessários para a execução.

## **7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**7.1.** Os proponentes deverão enviar a Documentação Necessária em 03 (três) arquivos PDF, na ordem indicada abaixo (e especificada no ANEXO II - Checklist para Organização dos Documentos), por meio de sistema de *upload*, ou seja, envio de dados via *internet*.

**7.2.** Para inscrição de **Pessoa Física**, deverão ser apresentados os seguintes três arquivos:

### **7.2.1. Pessoa Física: Arquivo PDF 1 – Documentos Pessoais e Certidões**

- a. Cópia da Carteira de Identidade
- b. Cópia do CPF
- c. Cópia do comprovante de domicílio no Município de Mogi das Cruzes (contas de fornecimento

de água, luz, gás ou telefone), sendo 1 (um) comprovante de 2 (dois) anos atrás e 1 (um) comprovante atual

- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais:  
[Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física](#)
- e. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA):  
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>
- f. Certidão Municipal Negativa de Débitos Mobiliários:  
[:: Prefeitura de Mogi das Cruzes ::](#)

*OBS: Esta certidão requer, antecipadamente, a abertura de CCM. Para tal, seguir o tutorial do arquivo "CADASTRO MOBILIÁRIO – passo a passo" disponível na aba do Edital. Este processo leva em torno de **sete dias**, portanto é recomendado não deixar para a última hora.*

- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- h. Declaração de Regularidade do FGTS - Conforme ANEXO III

#### **7.2.2. Pessoa Física: Arquivo PDF 2 – Portfólio**

- i. Currículo e/ou portfólio do proponente que comprove efetiva atuação na área cultural há pelo menos 2 (dois) anos
- j. Currículo e/ou portfólio dos integrantes principais do projeto

#### **7.2.3. Pessoa Física: Arquivo PDF 3 – Cartas de Anuência**

- k. Cartas de anuência de cada integrante da equipe do projeto (ANEXO IV) devidamente assinadas (exigência dispensável apenas para o proponente do projeto)
- l. Cartas de anuência dos espaços (ANEXO VI) em que se planeja realizar o projeto (se já tiver sido definido), devidamente assinadas pelo responsável legal pelo espaço

**Parágrafo único:** As cartas de anuência deverão apresentar assinatura de próprio punho ou assinaturas digitais, ou digitalizadas. Não será considerado o recebimento da carta de anuência que estiver com a assinatura com a imagem recortada e colada.

**7.3.** Para inscrição de **Pessoa Jurídica SEM fins lucrativos**, deverão ser apresentados os seguintes três arquivos:

#### **7.3.1. Pessoa Jurídica: Arquivo PDF 1 – Documentos da Instituição e Certidões**

- a. Cópia da Carteira de Identidade do Presidente da Instituição e/ou do seu representante legal
- b. Cópia do CPF do Presidente da Instituição e/ou do seu representante legal
- c. Cópia do comprovante de sede no Município de Mogi das Cruzes (contas de fornecimento de água, luz, gás ou telefone), sendo 1 (um) comprovante de 2 (dois) anos atrás e 1 (um) comprovante atual
- d. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda:  
[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

- e. Cópia do contrato social registrado na Junta Comercial, ou cópia do Estatuto Social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
- f. Cópia de ata de eleição da Diretoria ou termo de posse indicando o Presidente e Dirigentes, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
- g. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais: [Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica](#)
- h. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA): <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>
- i. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários: [:: Prefeitura de Mogi das Cruzes ::](#)
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- k. Certificado de Regularidade do FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- l. Declaração de vínculo para proponentes que terão seu projeto representado por cooperativas, associações ou serão representados por Pessoa Jurídica sem fins lucrativos.

#### **7.3.2. Pessoa Jurídica: Arquivo PDF 2 - Portfólio**

- m. Currículo e/ou portfólio que comprove a efetiva atuação da pessoa jurídica na área cultural há pelo menos 2 (dois) anos
- n. Currículo e/ou portfólio dos integrantes principais do projeto

#### **7.3.3. Pessoa Jurídica: Arquivo PDF 3 – Cartas de Anuência**

- o. Cartas de anuência de cada integrante da equipe do projeto (ANEXO V) devidamente assinadas por todos os integrantes da equipe principal (exigência dispensável apenas para o representante legal proponente do projeto)
- p. Cartas de anuência dos espaços (ANEXO VI) em que se planeja realizar o projeto (se já tiver sido definido), devidamente assinadas pelo responsável legal pelo espaço
- q. Carta de anuência para projetos da área “F”, modalidade “OBRAS OU PROJETOS TÉCNICOS DE CONSERVAÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE PATRIMÔNIO – PEQUENO/MÉDIO PORTE” apresentar o ANEXO VII OU VIII;

**Parágrafo único:** As cartas de anuência deverão apresentar assinatura de próprio punho ou assinaturas digitais, ou digitalizadas, sem necessidade de autenticação de firma. Não será considerado o recebimento da carta de anuência que estiver com a assinatura com a imagem recortada e colada.

**7.4.** Tanto as Pessoas Físicas como as Pessoas Jurídicas sem Fins Lucrativos poderão anexar à sua inscrição outras informações e documentos que o proponente julgar necessários à compreensão e melhor estruturação do projeto, bem como de seu portfólio.

**Parágrafo único:** Os documentos referidos no item acima deverão ser anexados em um único arquivo PDF denominado **Arquivo PDF – Documentos Complementares**.

#### **7.5. DOCUMENTO ESPECÍFICO PARA PROJETOS DA ÁREA F, MODALIDADE OBRAS OU PROJETOS**

## **TÉCNICOS DE CONSERVAÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO – PEQUENO/MÉDIO PORTE:**

**7.5.1.** Tanto as pessoas físicas como as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, que forem contempladas na modalidade descrita no item 7.5, deverá apresentar até **28/08/2026**, projeto aprovado nos respectivos órgãos de proteção ao Patrimônio Cultural, de acordo com o nível de restrição: municipal, estadual ou federal.

**7.6.** O proponente que enfrentar dificuldades para preenchimento ou atualização integral de sua inscrição ou de membro da equipe no Cadastro de Artistas e Profissionais deverá obedecer ao disposto no item 15.5 deste Edital.

## **8. CRONOGRAMA DO EDITAL**

**8.1.** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- a.** Etapa de Habilitação Documental: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 7; e
- b.** Etapa de Análise de Mérito Cultural dos Projetos: fase de análise qualitativa do projeto realizada por Comissão de Análise de Projetos – CAP.

**8.2.** Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

<b>FASE</b>	<b>DATA / PRAZOS</b>
Publicação do Edital	<b>13/04/2026</b>
Inscrição dos projetos	<b>16/04/2026 a 22/05/2026</b>
Análise de habilitação documental dos projetos inscritos	<b>25/05/2026 a 12/06/2026</b>
Publicação dos projetos habilitados/inabilitados	<b>15/06/2026</b>
Período de interposição de recurso	<b>16 a 22/06/2026</b>
Análise do recurso	<b>23 a 26/06/2026</b>
Publicação dos projetos habilitados/inabilitados após recurso	<b>29/06/2026</b>
Análise de mérito	<b>30/06/2026 a 29/07/2026</b>
Publicação dos projetos contemplados, suplentes e desclassificados	<b>30/07/2026</b>
Período de interposição de recurso	<b>31/07/2026 a 06/08/2026</b>
Análise do recurso	<b>07 a 11/08/2026</b>
Publicação final dos projetos contemplados, suplentes e desclassificados após recursos	<b>12/08/2026</b>
Abertura da conta pelos proponentes / Confecção dos Termos de Financiamento Cultural pela SECULT / Entrega da documentação constante do artigo 7.5.1	<b>13 a 19/08/2026</b>
Prazo para Assinatura dos Termos de Financiamento Cultural pelos proponentes	<b>20 a 26/08/2026</b>
Previsão de pagamento	<b>Até 30/10/2026</b>

**Parágrafo primeiro:** Não serão aceitos recursos fora dos prazos indicados nem subscritos por terceiros.

**Parágrafo segundo:** Caso o/a proponente não informe os dados bancários no prazo indicado em “abertura da conta” ou não compareça no prazo indicado para a assinatura do Termo de Financiamento Cultural, o projeto será desclassificado, e será substituído pelo suplente imediato.

**Parágrafo terceiro:** Os prazos acima indicados poderão sofrer alterações ou prorrogação, que será publicada no site da SMC, na aba Editais, junto às demais informações e documentos relacionados a este Edital.

## **9. ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

**9.1.** Conforme previsto na Lei do **PROFAC**, a análise documental será feita pela equipe da SECULT, que elaborará lista de projetos habilitados e inabilitados no site [Programa de Fomento à Arte e Cultura - PROFAC \(pmmc.com.br\)](http://Programa de Fomento à Arte e Cultura - PROFAC (pmmc.com.br)). No caso dos projetos inabilitados, será indicado o motivo específico da inabilitação.

**9.2.** Será considerado **INABILITADO** o projeto:

- a. que não se refira a uma das áreas culturais predominantes descritas no item 1.2 desde Edital;
- b. apresentado em formulários incompletos (ou seja, sem todos os campos obrigatórios devidamente preenchidos) ou com falta de um ou mais dos documentos previstos na Documentação Necessária exigida neste Edital;
- c. que não permita acesso público, conforme artigo 6º do Decreto Regulamentador nº 16.392/2017, e suas posteriores atualizações;
- d. voltado de forma prioritária à Assistência Social, Esportes, Educação Escolar, Saúde, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia ou qualquer outra área de conhecimento, não possuindo, portanto, finalidade predominantemente artístico-cultural.

**9.3.** O proponente que tiver o projeto inabilitado poderá entrar com recurso, solicitando reanálise e revisão do resultado, para comprovação de que enviou toda a documentação solicitada de maneira completa e correta.

**Parágrafo único:** Na fase recursal poderão ser identificados eventuais equívocos da Etapa de Habilitação, **mas não poderá ser enviada documentação faltante ou complementar.**

**9.4.** Após o período de recurso, os projetos que permanecerem inabilitados, serão desclassificados e os projetos habilitados seguirão para análise de mérito pela Comissão de Análise de Projetos (CAP).

## **10. ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL**

- 10.1.** A análise de mérito cultural corresponde à identificação de aspectos relevantes dos projetos culturais e artísticos concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos Critérios de Avaliação descritos no ANEXO I deste Edital.
- 10.2.** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 10.3.** Tendo em vista que a pontuação dos projetos envolve a análise comparativa para definição dos selecionados, em caso de interposição de recurso, o proponente poderá solicitar acesso exclusivamente à sua própria avaliação, sendo vedado o acesso às avaliações dos demais projetos.
- 10.4.** Obedecendo à legislação do PROFAC, a CAP é formada por membros da sociedade civil, rigorosamente selecionados por meio de Edital de Chamamento Público e por membros do Poder Público de Mogi das Cruzes, com formação e experiência adequadas às funções da Comissão.
- 10.5.** A Comissão de Análise de Projetos será supervisionada pelo Departamento de Fomento e Economia Criativa da SMC.
- 10.6.** Cada membro ou suplente da Comissão de Análise de Projetos fica impedido de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- a. tenha interesse direto na matéria;
  - b. tenha participado como colaborador, na elaboração do projeto, ou tenha participado de projetos ou sido contratado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
  - c. esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge, ou companheiro.
- 10.7.** O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 10.8.** Para a seleção prevista neste Edital, serão considerados pela CAP os Critérios de Avaliação estabelecidos no ANEXO I, levando em consideração a organização das informações apresentadas, bem como a necessidade de ampliar a capilaridade dos projetos pelo território e públicos do Município e o acesso de proponentes que representem a diversidade da área cultural mogiana.
- 10.9.** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Gabinete da SMC.
- 10.10.** Os recursos de que trata o item 11.9 apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 10.11.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da SMC.
- 10.12.** Será considerado HABILITADO o projeto que atingir 50% da pontuação mencionada na planilha

de avaliação.

**10.13.** Os projetos que não atingirem no mínimo 50% da pontuação mencionada na planilha de avaliação serão DESCLASSIFICADOS.

**10.14.** Caso um projeto infrinja qualquer item classificatório, ele será DESCLASSIFICADO assim que a infração for constatada, independente da fase em que esteja, desde que isso aconteça antes do repasse de recursos.

**10.15.** Os projetos classificados serão organizados conforme a pontuação. Serão considerados APROVADOS aqueles com a maior pontuação obtida e serão considerados suplentes os demais projetos classificados, seguindo a ordem de pontuação.

## **11. TRAMITAÇÃO DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

**11.1.** Durante as fases de análise documental e de mérito, tanto a SMC como a CAP poderão solicitar comprovações das informações constantes nos currículos, tais como folhetos, publicações, certificados, declarações e/ou outros documentos pertinentes.

**11.2.** A SMC e a CAP poderão realizar supressão de despesas consideradas de menor relevância nos projetos aprovados, ou apontar superdimensionamento de valores, tendo como parâmetro o valor médio de mercado.

**11.3.** Será publicada no site da SMC a relação de projetos contemplados e de projetos reprovados, contendo nome do proponente e título, número do projeto.

**11.4.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **12. ASSINATURA DO TERMO DE FINANCIAMENTO CULTURAL**

**12.1.** Os projetos aprovados deverão assinar o Termo de Financiamento Cultural, que integra o ANEXO X deste Edital.

**12.2.** No momento da assinatura do Termo de Financiamento Cultural, o proponente deverá estar com as certidões descritas no item 7 (Documentação Necessária) devidamente regulares.

**12.3.** O responsável pelo projeto contemplado deverá providenciar a abertura de conta específica para a movimentação dos recursos recebidos, conforme artigos 26 e 27 do Decreto Municipal nº 16.392/2017, e suas atualizações.

**12.4.** Em caso de desistência, será convocado o proponente imediatamente suplente, conforme a ordem classificatória, devendo seguir os mesmos prazos e condições de entrega da documentação

pertinente.

**12.5.** Após publicação do resultado final, os selecionados deverão seguir o cronograma constante no item 9.2 para a abertura de conta, entrega da documentação para contratação e para comparecimento do responsável pelo projeto e, no caso de pessoa jurídica, também da organização proponente, para a formalização do Termo de Financiamento Cultural. Caso não compareça nesse prazo, o proponente será DESCLASSIFICADO e substituído pelo suplente imediato.

**12.6.** O Termo de Financiamento Cultural vigorará a partir da data de sua assinatura e até o prazo de 12 (doze) meses contados da data de depósito dos recursos em conta bancária. Após o recebimento do repasse o proponente deverá apresentar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, cronograma de execução devidamente atualizado prevendo datas dentro do período de vigência do termo, se for o caso.

**12.7.** O Termo de Financiamento Cultural poderá ser renovado uma única vez, até o limite de 06 (seis) meses, mediante proposta do proponente, devidamente justificada e formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de seu término.

**12.8.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à Administração Pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**12.9.** O proponente deverá apresentar o Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 120 (cento e vinte), dias após a finalização do projeto.

**12.10.** O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**12.11.** Caso seja necessária a entrega do Relatório de Execução Financeira, deverão ser apresentados os documentos fiscais comprobatórios das despesas, bem como as justificativas para eventuais remanejamentos ou alterações da proposta orçamentária que tenham sido promovidas.

**12.12.** As responsabilidades do proponente e as responsabilidades da SMC, na condição de contratante, são:

**12.10.1.** São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do projeto previsto neste Termo de Financiamento Cultural, durante o seu desenvolvimento até sua finalização;
- d) fornecer ao PROPONENTE, meios específicos de auxílio à prestação de contas do projeto cultural;
- e) realizar, quando for o caso, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de aplicação e

utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

- f) designar novo gestor, na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas;
- h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) emitir parecer técnico de análise da prestação de contas final e encaminhar para a análise da Comissão Permanente de Prestação de Contas, conforme artigo 49 do Decreto Regulamentador nº 16.392/17 e suas posteriores atualizações para a emissão de parecer conclusivo.

**12.10.2. São obrigações do PROPONENTE:**

- a) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto nos artigos 26 e 27 do Decreto Regulamentador nº 16.392/2017 e suas atualizações;
- b) realizar o projeto integralmente em até 12 (doze) meses, após o recebimento dos recursos em conta bancária, zelando pela qualidade das ações e pelo uso ético e responsável dos recursos públicos recebidos, e obedecendo as cláusulas previstas neste Termo de Financiamento Cultural;
- c) divulgar a parceria com a Administração Pública Municipal para realização do projeto cultural, conforme disposto no Decreto Regulamentador nº 16.392/2017 e suas atualizações;
- d) responder exclusivamente pelo gerenciamento dos recursos recebidos e pelo pagamento dos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, de direitos autorais e conexos relacionados à execução do projeto cultural;
- e) prestar contas dos recursos recebidos conforme normativas da Lei 14.903/2024;
- f) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas, às informações e às ações do presente Termo de Financiamento Cultural;
- g) disponibilizar ao cidadão quando solicitado, consulta ao extrato deste Termo de Financiamento Cultural, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**12.11. O Termo de Financiamento Cultural firmado entre o proponente e a SMC poderá ser :**

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c) violação da legislação aplicável;
  - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) má administração de recursos públicos;
  - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**12.12.** O descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Financiamento Cultural sujeitará o proponente às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público;
- d) apresentação de plano de ações compensatórias ou mitigatórias;
- e) multa.

**12.13.** A inexecução total ou parcial do Termo de Financiamento Cultural poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 7222/2016 e Decreto Regulamentador nº 16.392/2017, com suas alterações, garantida prévia defesa.

**12.14.** Em caso de não cumprimento do objeto contratual por motivo de força maior ou caso fortuito, a dispensa da aplicação de penalidade dependerá da expressa manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução do Termo de Financiamento Cultural, esclarecendo os fatos que motivaram o inadimplemento, ou, no caso de força maior, que o proponente comprove, através de documentação nos autos, a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não bastando, em quaisquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

**12.15.** A execução do projeto considerada insatisfatória ou inadequada, conforme normativas pertinentes, bem como a divulgação indevida de informações, e ainda a reprodução não autorizada de documentos atinentes à execução do projeto sujeitará à extinção ou anulação do Termo de Financiamento Cultural, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**12.16.** As penalidades a que se referem os subitens 12.12., 12.13 e 12.14 não impedem que a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes rescinda unilateralmente o Termo de Financiamento Cultural e aplique outras sanções previstas na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como a devida motivação formal nos autos do processo.

**12.17.** O Termo de Financiamento Cultural poderá ser extinto ou anulado, caso se constate que o proponente mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo avaliação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **13. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** O repasse financeiro para o projeto aprovado será em parcela única, por ocasião da assinatura do ajuste, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, se for o caso.

**13.2.** O proponente deverá realizar aplicação financeira do repasse e os rendimentos deverão ser utilizados na realização do projeto. A aplicação deverá ser de curto prazo, liquidez imediata e com classificação de risco de baixo nível, conforme artigo 27 do Decreto Municipal nº 16.392/2017, e suas atualizações.

**13.3.** Quando houver saldo remanescente na conta ao término da execução do projeto, este deverá ser depositado na conta da Prefeitura de Mogi das Cruzes, relacionada ao Fundo Municipal de Cultura, conforme artigo 38 do Decreto nº 16.392/2017, e suas atualizações.

**13.4.** O prazo previsto para execução do projeto é de 12 (doze) meses e terá início a partir da data do repasse financeiro.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A inscrição implica a total aceitação das normas contidas neste Edital e seus anexos pelo proponente, que também declara estar ciente da Lei nº 7.222/2016 e do Decreto nº 16.392/2017, com suas atualizações.

**14.2.** Cabe ao proponente realizar a leitura integral e atenta deste Edital e de seus Anexos, com especial destaque para a Minuta do Termo de Financiamento Cultural, onde estão descritas, entre outras informações, as obrigações correspondentes à **Execução, Divulgação e Prestação de Contas do Projeto**, bem como as Penalidades aplicáveis, em caso de descumprimento das obrigações firmadas.

**14.3.** A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, suplementado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**14.4.** Cabe ao proponente realizar sua inscrição dentro do prazo, cumprindo todas as determinações previstas neste Edital. Da mesma forma, o acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade do proponente, que deve ficar atento às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos, publicadas no site da SMC <http://www.cultura.pmmc.com.br/>.

**14.5.** Caso o proponente ou membro da equipe enfrente dificuldades para concluir o cadastramento na referida plataforma, deverá entrar em contato com a SMC, mencionando DIFICULDADE NO CADASTRO DE ARTISTAS, por meio do e-mail [escritoriodeprojetos.cultura@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:escritoriodeprojetos.cultura@mogidascruzes.sp.gov.br) ou pelo WhatsApp (11) 97181-3792 para receber assistência. Havendo a impossibilidade de concluir o cadastramento integral dentro do período de vigência do edital, deverá anexar à inscrição a captura de tela com a data da tentativa.

**14.6.** Cabe à SMC divulgar em seu site quaisquer alterações no cronograma informado neste Edital, bem como o Resultado Preliminar, antes da fase recursal, e o Resultado Final, após a fase de análise de recursos. A relação dos projetos publicados no Resultado Preliminar poderá sofrer alterações até a publicação do Resultado Final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de projeto listado em caráter preliminar.

**14.7.** A publicação do Resultado Final, nos termos do item 11.3, não impede a anulação do ato de habilitação ou de aprovação, a exemplo de eventual ocorrência de comprovação de caso de fraude documental ou má-fé do proponente.

**14.8.** O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos enviados em sua proposta, bem como pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital, isentando a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**14.9.** Após a inscrição do projeto, o endereço eletrônico (e-mail) e o telefone (preferencialmente celular) informados pelo proponente no Cadastro de Artistas serão os meios formais de comunicação da SMC com o proponente. Qualquer alteração nesses dados deverá ser formalizada por escrito pelo proponente.

**14.10.** Mesmo que o projeto seja aprovado, o Termo de Financiamento Cultural não será assinado nem será efetuado repasse financeiro se o proponente não mantiver a regularidade da documentação de habilitação (especialmente certidões negativas) e/ou se estiver irregular ou em atraso em relação à prestação de contas de outros projetos que tenha junto à SMC.

**14.11.** Considerando a diretriz de ampliar a capilaridade de acesso aos recursos públicos para abranger um maior número de agentes culturais, caso alguma das áreas culturais predominantes não tenha projetos inscritos ou não tenha projetos aprovados, os recursos dessa modalidade poderão ser destinados a outras áreas culturais, onde exista maior número de projetos suplentes, buscando-se, dentro do possível, contemplar o maior número e diversidade de áreas culturais e de localidades de realização dos projetos.

**14.12.** Das medidas anticorrupção: Para a execução deste edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**14.13.** O proponente e os demais participantes do projeto cultural aprovado autorizam a Prefeitura de Mogi das Cruzes a utilizar as imagens, áudios, vídeos e informações do projeto e seus produtos culturais para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, ou em quaisquer outros canais existentes, ou que venham a ser criados, exclusivamente para fins de divulgação e difusão do PROFAC e da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou quantitativa e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

**14.14.** Fica assegurado o DIREITO À PRIVACIDADE E À PROTEÇÃO DE DADOS pessoais dos cidadãos, por intermédio de práticas transparentes e seguras, com garantia dos direitos e liberdades fundamentais, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/2018, que trata sobre a REGULAMENTAÇÃO DO USO DE DADOS PESSOAIS NO BRASIL, tanto por empresas privadas quanto empresas públicas, seja no âmbito online quanto off-line.

**14.15.** Mais informações sobre este Edital podem ser obtidas no Centro Cultural de Mogi das Cruzes, na Praça Monsenhor Roque Pinto de Barros, 360, Centro, Mogi das Cruzes/SP, de segunda a sexta, das

9h às 17h, ou por meio dos contatos: (11) 4798-6900 / (11) 97181-3792 ou do e-mail: [escritoriodeprojetos.cultura@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:escritoriodeprojetos.cultura@mogidascruzes.sp.gov.br) .

**14.16.** A qualquer tempo, caso seja comprovada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, o proponente poderá ser denunciado, por meio de manifestação formal, a ser enviada para o e-mail: [culturamogi@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:culturamogi@mogidascruzes.sp.gov.br), com o assunto: DENÚNCIA EDITAL SMC Nº 03/2026.

**14.17.** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar impugnação total ou parcial do presente Edital, em caso de irregularidade na aplicação da Lei nº 7.222/2016 e do Decreto nº 16.392/2017, com suas atualizações, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, cabendo à SMC decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**14.18.** Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos proponentes previamente selecionados. As respostas às solicitações de impugnação e 21 os esclarecimentos prestados pela SMC serão incorporados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**14.19.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- b. ANEXO II – CHECKLIST PARA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- c. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO FGTS PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA
- d. ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – PROPONENTE PESSOA FÍSICA
- e. ANEXO V – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – PROPONENTE PESSOA JURÍDICA
- f. ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – ESPAÇO
- g. ANEXO VII - CARTA DE ANUÊNCIA - PATRIMÔNIO CULTURAL PESSOA FÍSICA
- h. ANEXO VIII- CARTA DE ANUÊNCIA - PATRIMÔNIO CULTURAL PESSOA JURÍDICA
- i. ANEXO IX – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
- j. ANEXO X – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+
- k. ANEXO XI – MODELO REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL
- l. ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE FINANCIAMENTO CULTURAL

**14.20.** Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela SMC.

Mogi das Cruzes, 13 de abril de 2026.

**ELIANA MANGINI**  
Secretária Municipal de Cultura

### ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O projeto será avaliado pela forma, quantidade e qualidades das informações apresentadas, para que a Comissão de Análise de Projetos tenha condições de compreender com clareza qual é o projeto proposto, como ele será realizado e quais os resultados esperados, considerando a valorização da produção artística e cultural mogiana, a democratização do acesso às artes e à cultura e o interesse público. Os elementos indicados nos **itens 6 e 7 do Edital** serão analisados, para atribuição da pontuação descrita no Quadro de Critérios de Avaliação a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ITEM	RUBRICA		PONTOS
<b>1.</b>	<b>Formação e experiência do proponente</b>		<b>(até 20 pontos)</b>
1.1	Formação técnica e/ou acadêmica comprovada pelo proponente na área artística/cultural do projeto:	Graduação ou formação de nível técnico	<b>1</b>
		Pós-graduação ou especialização	<b>2</b>
		Mestrado ou Doutorado	<b>3</b>
1.2	Experiência comprovada do proponente na área artística/cultural do projeto:	menos de 2 anos	<b>1</b>
		de 2 a 4 anos	<b>2</b>
		mais de 4 anos	<b>3</b>
1.3	O currículo do proponente é compatível com a execução de projeto pretendida		<b>2</b>
1.4	O proponente possui formação complementar na área artística/cultural do projeto		<b>1</b>
1.5	O proponente promove atividade continuada de arte/cultura de acesso público		<b>1</b>
1.6	O proponente promoveu, nos últimos 5 anos, ações com significativa presença de público na área cultural ou artística do projeto proposto		<b>1</b>
1.7	O proponente realizou, nos últimos 5 anos, ações com significativo reconhecimento da crítica na área cultural ou artística do projeto proposto		<b>1</b>
1.8	O proponente promoveu, nos últimos 5 anos, ações educativas, oficinas, workshops, cursos, vivências, dentre outras atividades de formação cultural no âmbito das artes ou cultura		<b>1</b>
1.9	O proponente promoveu, nos últimos 5 anos, seminários, debates, fóruns, encontros, simpósios, congressos e encontros de arte e cultura		<b>1</b>
1.10	O proponente promoveu, nos últimos 5 anos, ações com significativo impacto sociocultural relacionado a grupos de culturas tradicionais e/ou periféricas e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou grupos de baixa renda e/ou grupos marginalizados ou estigmatizados		<b>1</b>
1.11	O proponente é autor ou organizador de publicação nas áreas de arte e/ou cultura		<b>1</b>
1.12	O proponente participou, nos últimos 5 anos, como artista ou produtor, de ações na área cultural ou artística do projeto		<b>1</b>
1.13	O proponente já foi contemplado em edital público municipal, estadual ou federal		<b>1</b>
1.14	O proponente já teve relatório de atividades e prestação de contas aprovada em edital público municipal, estadual ou federal		<b>1</b>

**ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (continuação)**

ITEM	RUBRICA	PONTOS
<b>2.</b>	<b>Formação e experiência da equipe principal do projeto</b>	<b>(até 10 pontos)</b>
2.1	A maioria (mais de 50%) das pessoas integrantes da equipe do projeto têm experiência compatível com as atribuições que terão no projeto	<b>2</b>
2.2	A maioria (mais de 50%) das pessoas integrantes da equipe do projeto têm formação na área cultural ou artística em que atuarão no projeto	<b>2</b>
2.3	A maioria (mais de 50%) das pessoas integrantes da equipe do projeto atua em atividade continuada de arte/cultura	<b>2</b>
2.4	Há na equipe do projeto pessoa(s) com experiência e capacitação para o atendimento das necessidades técnicas específicas do projeto	<b>1</b>
2.5	Pelo menos um dos integrantes da equipe apresenta comprovada capacidade técnica de execução do projeto	<b>1</b>
2.6	Há na equipe do projeto pessoa que tenha experiência comprovada como produtor(a) cultural	<b>1</b>
2.7	Há na equipe do projeto pessoa(s) com formação e/ou experiência em divulgação de projetos culturais	<b>1</b>
<b>3.</b>	<b>Apresentação, objetivos e estratégias de execução do projeto</b> (0 = não contempla; 1 = contempla parcialmente; 2 = contempla integralmente)	<b>(até 40 pontos)</b>
3.1	Os objetivos e resultados esperados são claros e compatíveis com as estratégias de ação e com os prazos propostos;	<b>0 A 2</b>
3.2	O projeto apresenta fundamentação teórica, embasamento, pesquisa e/ou referências;	<b>0 A 2</b>
3.3	O projeto é original, singular, autêntico, inovador;	<b>0 A 2</b>
3.4	A metodologia e o cronograma estão adequados para o desenvolvimento do projeto e preveem pré-produção, execução e prestação de contas;	<b>0 A 2</b>
3.5	O projeto apresenta a previsão de datas e locais;	<b>0 A 2</b>
3.6	O projeto apresenta coerência entre as ações previstas, o orçamento proposto e o cronograma de execução / O orçamento e os prazos previstos estão adequados para a qualificada execução do projeto, com uso responsável dos recursos;	<b>0 A 2</b>
3.7	As despesas propostas (cachês, serviços técnicos, serviços de produção, divulgação, aquisições, gerenciamento e outras) apresentam compatibilidade com valores de mercado, são necessárias e suficientes para a execução total do projeto;	<b>0 A 2</b>
3.8	Os procedimentos técnicos previstos contemplam todos os serviços e materiais necessários para a total execução;	<b>0 A 2</b>
3.9	O plano de divulgação é coerente com o projeto e adequado para os objetivos e prazos previstos e para amplo alcance de público / O projeto apresenta estratégias, mídias e materiais adequados;	<b>0 A 2</b>
3.10	O projeto prevê estratégia de divulgação de resultados após o seu encerramento;	<b>0 A 2</b>

### ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (continuação)

ITEM	RUBRICA	PONTOS
<b>3.</b>	<b>Apresentação, objetivos e estratégias de execução do projeto</b> (0 = não contempla; 1 = contempla parcialmente; 2 = contempla integralmente)	<b>(até 40 pontos)</b>
3.11	O projeto prevê a realização de, no mínimo, uma atividade de formação e/ou difusão prevista no PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2020-2030;	<b>0 A 2</b>
3.12	O projeto contribui para a formação, diversificação e ampliação de público para as artes e a cultura / Desenvolve ações que favorecem a ampliação de público em geral para as ações de arte e cultura e estimulam o acesso à arte e cultura;	<b>0 A 2</b>
3.13	O projeto prevê empenho para alcançar novos públicos e pessoas que não têm o hábito de vivenciar, experimentar e usufruir das práticas culturais e artísticas;	<b>0 A 2</b>
3.14	O projeto apresenta a possibilidade de participação, convênio ou parceria com instituições culturais ou educacionais, entidades, coletivos e demais grupos artísticos e culturais da sociedade, além das pessoas interessadas;	<b>0 A 2</b>
3.15	O projeto contempla recursos de acessibilidade a pessoas com deficiência;	<b>0 A 2</b>
3.16	O projeto demonstra previsão de contribuição para o enriquecimento e valorização da criação, produção, difusão e/ou preservação da arte e cultura em Mogi;	<b>0 A 2</b>
3.17	O projeto demonstra previsão de contribuição para a qualificação técnica-artística-cultural da área em que se insere;	<b>0 A 2</b>
3.18	O projeto demonstra organização na condução das atividades, com definição clara de responsabilidades, equipe envolvida (quando houver) e estrutura de gestão adequada para sua realização;	<b>0 A 2</b>
3.19	O projeto demonstra potencial de continuidade, reaplicação ou geração de desdobramentos futuros, como novas ações, circulação, parcerias ou fortalecimento de redes culturais;	<b>0 A 2</b>
3.20	Todas as informações declaradas e anexadas ao projeto são coerentes e pertinentes à proposta apresentada;	<b>0 A 2</b>
<b>4.</b>	<b>Compromissos públicos do projeto</b>	<b>(até 5 pontos)</b>
4.1	O projeto promove ações afirmativas em favor da igualdade de oportunidades e combate o preconceito étnico-racial, a intolerância religiosa e/ou preconceitos relacionados a gênero, idade, diversidade sexual, pessoas com deficiência e pessoas neuro-atípicas;	<b>1</b>
4.2	O projeto promove ações voltadas a estimular e ampliar o acesso e a fruição cultural de crianças, pessoas com deficiência e pessoas idosas;	<b>1</b>
4.3	O projeto promove ações voltadas a estimular e ampliar o acesso e a fruição cultural da população de baixa renda e de pessoas em situação de vulnerabilidade;	<b>1</b>
4.4	O projeto promove ações de preservação e manutenção de saberes e fazeres populares / de comunidades tradicionais / de povos originários;	<b>1</b>
4.5	O projeto promove ações de empoderamento da juventude;	<b>1</b>
<b>Pontuação Máxima Total</b>		<b>75</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		<b>PONTOS</b>
A	Proponente do gênero feminino;	0,5
B	Proponente pessoa negra ou indígena (*);	0,5
C	Proponente pessoa com deficiência;	0,5
D	Proponente pessoa com mais de 60 anos;	0,5
E	Proponente pessoa LGBTQIA+ (*);	0,5
F	Proponente não aprovou projeto nos Editais da SMC nos últimos 24 meses e não realizou captação de recursos pela LIC nos últimos 24 meses;	0,5
G	Projeto realizado em bairros descentralizados e/ou na zona rural;	1,0
H	Projeto apresenta predominantemente as temáticas negra, indígena, LGBTQIAPN+, mulheres, pessoa com deficiência ou pessoa com mais de 60 anos;	1,0
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL – PF (MÁXIMO)</b>		<b>5,0</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS</b>		<b>PONTOS</b>
A	Projeto realizado majoritariamente por pessoas negras ou indígenas (*);	0,5
B	Projeto realizado majoritariamente por mulheres;	0,5
C	Projetos que incluam pessoas com deficiência nas principais funções a serem exercidas;	0,5
D	Projeto realizado majoritariamente por pessoas com mais de 60 anos;	0,5
E	Projeto realizado majoritariamente por pessoas LGBTQIA+ (*);	0,5
F	Proponente não aprovou projeto nos Editais da SMC nos últimos 24 meses e não realizou captação de recursos pela LIC nos últimos 24 meses;	0,5
G	Projeto realizado em bairros descentralizados e/ou na zona rural;	1,0
H	Projeto apresenta predominantemente as temáticas negra, indígena, LGBTQIAPN+, mulheres, pessoa com deficiência ou pessoa com mais de 60 anos;	1,0
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL – PJ (MÁXIMO)</b>		<b>5,0</b>

(\*) A pontuação destinada a pessoas negras, indígenas ou LGBTQIA+ será conferida mediante autodeclaração (vide ANEXOS IX E X).



## Anexo II – CHECKLIST PARA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

<b>7.2. DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA</b>	
<b>Arquivo PDF 1 – Documentos Pessoais e Certidões</b>	
A	Carteira de Identidade
B	CPF
C	Comprovante de domicílio 2 anos em Mogi + Comprovante de domicílio atual em Mogi
D	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais <a href="#">Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física</a>
E	Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA) <a href="https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf">https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf</a>
F	Certidão Municipal Negativa de Débitos Mobiliários <a href="#">:: Prefeitura de Mogi das Cruzes ::</a>
G	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <a href="https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces">https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces</a>
H	Declaração de Regularidade do FGTS - Conforme ANEXO III
<b>Arquivo PDF 2 – Portfólio</b>	
I	Currículo e portfólio do proponente
J	Currículo e portfólio dos integrantes principais do projeto
K	Cadastro de Artistas atualizado do proponente e dos componentes da equipe técnica. Mapeamento e Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo ( <a href="http://pmmc.com.br">pmmc.com.br</a> )
<b>Arquivo PDF 3 – Cartas de Anuência</b>	
L	Cartas de anuência (ANEXOS IV e VI)
<b>7.3. DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA SEM FIM LUCRATIVOS</b>	
<b>Arquivo PDF 1 – Documentos da Instituição e Certidões</b>	
A	Carteira de Identidade do Presidente da Instituição e/ou do seu representante legal
B	CPF do Presidente da Instituição e/ou do seu representante legal
C	Comprovante de endereço da sede 2 anos em Mogi + comprovante atual em Mogi
D	Cópia do cartão do CNPJ
E	Cópia do contrato social registrado ou do Estatuto Social registrado
F	Cópia de ata de eleição da Diretoria ou termo de posse indicando o Presidente e Dirigentes, registrado
G	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp</a>
H	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais <a href="#">Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica</a>
I	Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA) <a href="https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf">https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf</a>
J	Certidão Municipal Negativa de Débitos Mobiliários <a href="#">:: Prefeitura de Mogi das Cruzes ::</a>
K	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <a href="https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces">https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces</a>
L	Certificado de Regularidade do FGTS <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>
<b>Arquivo PDF 2 – Portfólio</b>	
M	Currículo e portfólio da PJ
N	Currículo e portfólio dos integrantes principais do projeto
O	Cadastro de Artistas atualizado do CNPJ, do CPF responsável e dos componentes da equipe técnica. Mapeamento e Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo ( <a href="http://pmmc.com.br">pmmc.com.br</a> ).
<b>Arquivo PDF 3 – Cartas de Anuência</b>	
P	Cartas de anuência (ANEXOS V e VI)
<b>7.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR</b>	
<b>Arquivo PDF – Documentos Complementares</b>	
A	Outras informações relevantes ( <i>se houver</i> )

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO FGTS PARA PROPONENTE**  
**PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO FGTS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a de RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, DECLARO, sob  
as penas de Lei, que não possuo empregados/as, tampouco débitos em meu nome que sejam  
referentes às contribuições previdenciárias e de FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – PROPONENTE PESSOA FÍSICA**

**CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO CULTURAL XXXXXXXXXXXX**

Eu, (NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE), conhecido/a pelo nome artístico (NOME ARTÍSTICO, SE HOUVER), portador/a do RG nº (número RG), CPF nº (número CPF), domiciliado na (endereço completo), e-mail (endereço de e-mail) e telefone celular nº (número do telefone), confirmo a previsão de minha participação no Projeto Cultural (NOME DO PROJETO CULTURAL), inscrito no PROGRAMA DE FOMENTO À ARTE E CULTURA DE MOGI DAS CRUZES (PROFAC) pelo proponente (NOME DO PROPONENTE), RG nº (número RG do proponente), CPF nº (número CPF do proponente).

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Local, Data.

---

Nome Completo e assinatura

***Não precisa ser documento timbrado.***

## **ANEXO V – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – PROPONENTE PESSOA JURÍDICA**

### **CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO CULTURAL XXXXXXXXXXXX**

Eu, (NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE), conhecido pelo nome artístico (NOME ARTÍSTICO SE HOUVER), portador do RG nº (número RG), CPF nº (Número CPF), domiciliado na (endereço completo), e-mail (endereço de e-mail) e telefone celular nº (número do telefone), confirmo a previsão de minha participação no Projeto Cultural (NOME DO PROJETO CULTURAL), inscrito no PROGRAMA DE FOMENTO À ARTE E CULTURA DE MOGI DAS CRUZES (PROFAC) pelo proponente (NOME DO PROPONENTE), CNPJ nº (número do CNPJ da proponente), com sede (endereço completo), legalmente representada por (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), RG nº (número RG do representante legal), CPF nº (número CPF do representante legal).

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Local, Data.

---

Nome Completo e assinatura

***Timbre da Pessoa Jurídica Proponente***

## **ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – ESPAÇO**

### **CARTA DE ANUÊNCIA DO ESPAÇO XXXXXXXXX**

Eu, [NOME COMPLETO] portador/a do RG/CPF [NÚMERO DO RG E DO CPF], na condição de responsável pelo/a [NOME DO ESPAÇO], declaro ter ciência do Projeto [NOME DO PROJETO] inscrito no sob o nº XXXX/ANO pelo proponente [NOME DO PROPONENTE] CNPJ/CPF nº XXXX.

Declaro ainda que as dependências do [NOME DO ESPAÇO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO], localizado no endereço [ENDEREÇO COMPLETO DO ESPAÇO] estão à disposição para a realização do referido projeto, caso seja aprovado, e que a data de realização será agendada conforme a disponibilidade do espaço e acordo entre as partes.

---

Nome completo e assinatura  
Cargo da/do responsável pela autorização  
Com carimbo do CNPJ

**ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – PATRIMÔNIO CULTURAL PESSOA FÍSICA**

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Eu [NOME COMPLETO] portador/a do RG/CPF [NÚMERO DO RG E DO CPF], na condição de proprietário do imóvel localizado à [ENDEREÇO COMPLETO], IPTU nº: IPTU nº: [NÚMERO DO IPTU], declaro ter ciência do Projeto [NOME DO PROJETO] inscrito sob o EDITAL 03/2026 – PROFAC, pelo proponente [NOME DO PROPONENTE] CNPJ/CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente/domiciliado a [ENDEREÇO COMPLETO].

Declaro ainda estar plenamente de acordo com o projeto proposto e manifesto a minha anuência para a sua execução, desde que observados os critérios de preservação e valorização do patrimônio cultural.

Ciente de que toda a responsabilidade pela execução integral do projeto, bem como, por danos que ocasionalmente vierem a ser causados durante sua realização são de inteira responsabilidade do PROPONENTE.

Mogi das Cruzes, XX de XXXXXXXX de XXXX.

---

Nome completo e assinatura

[Assinatura digital ou reconhecida em cartório]

**ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – PATRIMÔNIO CULTURAL PESSOA JURÍDICA**

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Empresa/ Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ: [NÚMERO DO CNPJ], com sede a ENDEREÇO DA SEDE], por seu representante legal [NOME], portador/a do RG/CPF [NÚMERO DO RG E DO CPF], na condição de proprietário do imóvel localizado à [ENDEREÇO COMPLETO], IPTU nº: [NÚMERO DO IPTU], declaro ter ciência do Projeto [NOME DO PROJETO] inscrito sob o EDITAL 03/2026 – PROFAC, pelo proponente [NOME DO PROPONENTE] CNPJ/CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente/domiciliado a [ENDEREÇO COMPLETO].

Declaro ainda estar plenamente de acordo com o projeto proposto e manifesto a minha anuência para a sua execução, desde que observados os critérios de preservação e valorização do patrimônio cultural.

Ciente de que toda a responsabilidade pela execução integral do projeto, bem como, por danos que ocasionalmente vierem a ser causados durante sua realização são de inteira responsabilidade do PROPONENTE.

Mogi das Cruzes, XX de XXXXXXXX de XXXX.

---

Nome completo e assinatura

[Assinatura digital ou reconhecida em cartório]

**ANEXO IX – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**  
**(Para concorrentes às cotas étnico-raciais – pessoas pretas ou indígenas)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, de nacionalidade  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ profissão  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
na \_\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sob minha  
responsabilidade legal, DECLARO para fins de participação no Edital [NOME OU Nº] que sou  
\_\_\_\_\_ [Informar se é NEGRO/A OU INDÍGENA]. Por ser  
verdade, assino a presente Declaração e estou ciente de que as informações declaradas neste  
documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Mogi das Cruzes, de forma  
pública, na publicação dos resultados oficiais deste Edital. Também estou ciente de que a apresentação  
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação das sanções legais e criminais  
cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Local e data)

\_\_\_\_\_

(Assinatura do/a declarante)

**ANEXO X – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social, se for o caso),  
civilmente registrado(a) como \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_, no  
Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, declaro  
para os devidos fins, que me identifico como pessoa \_\_\_\_\_,  
me identificando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Por ser verdade, assino a presente Declaração e estou  
ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal  
de Cultura de Mogi das Cruzes, de forma pública, na publicação dos resultados oficiais deste Edital.  
Também estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do  
edital e aplicação das sanções legais e criminais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a declarante)

## **ANEXO XI – MODELO REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL**

### **REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL**

**(Para concorrente pessoa travesti ou transexual, nos termos da Lei Municipal 7.728/2021)**

Eu, civilmente registrado(a) como \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_, no Município de  
\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, venho por meio deste

REQUERER A INCLUSÃO E USO DE MEU NOME SOCIAL, a saber,

\_\_\_\_\_  
em todos os registros do sistema de informação, cadastro, programas, projetos, ações, serviços, fichas, requerimentos, formulários, prontuários e congêneres relacionados ao *Edital nº 005/2024 - Seleção De Projetos Culturais e Artísticos* da Secretaria Municipal de Cultura de Mogi das Cruzes (Secult), em conformidade com a Lei Municipal nº 7.728/2021. Estou ciente de que o nome social indicado neste documento será divulgado pela Secult, de forma pública, na publicação dos resultados oficiais deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a declarante)